



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
LICITAÇÃO E CONTRATOS



MEMORANDO Nº 537/2024 – SEMED

Parauapebas-PA, 09 de julho de 2024.

À Central de Licitações e Contratos - CLC
Fabiana de Souza Nascimento
Coordenadora

Fabiana de Souza Nascimento
Fabiana de Souza Nascimento
Central de Licitações e Contratos
Coordenadora - Dec. 102/2017

ASSUNTO: Solicitação de aditivo excepcional por igual prazo e valor do contrato de nº 20190325.

Cumprimentando-a, solicitamos a emissão do aditivo excepcional por igual prazo e valor do contrato nº 20190325 em favor da empresa **NEW LOCACOES & SERVICOS LTDA**, oriundo do Pregão Presencial nº 9/2018-002-SEMED, com vencimento, em 25/08/2024, que versa sobre a *Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos automotores leves e pesados, (caminhão baú alumínio ¾, caminhão carroceira aberta ¾, veículo leve tipo pick up, veículo utilitário tipo van, veículo de passeio, Pick-ups tipo caminhonetes, caminhão comboio.), sem motorista, para atendimento das unidades que compõem a Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.*

Cuida-se de requerimento de aditamento excepcional do contrato em tela, tendo em vista a solicitação e justificativa emitida no relatório do fiscal do contrato de nº 20190325 que dentre outras coisas, atesta a perfeita execução do objeto e a necessidade da realização do aditamento, visto que a prestação dos serviços oferecidos é indispensável ao exercício das atividades desta secretaria e a paralisação na execução de tais serviços podem acarretar-lhe danos.

Ademais, restou emitido notificação à contratada com o escopo de cientificar a intenção da prorrogação do contrato, sendo que esta anuiu com a proposta nos mesmos moldes iniciais.

Oportunamente, RATIFICO as informações constantes no relatório do fiscal do contrato, e todos os documentos pertencentes a esta solicitação, por preencherem todos os requisitos legais e contratuais impostos como condições para prosseguimento do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II e parágrafo 4º da Lei 8.666/1993.

VALOR A SER ADITADO: R\$ 1.621.432,98 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos).

PRAZO A SER ADITADO: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

MARIA DO SOCORRO CARDOSO DA SILVA:17024773200
Assinado de forma digital por MARIA DO SOCORRO CARDOSO DA SILVA:17024773200

MARIA DO SOCORRO CARDOSO SILVA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 222/2021

Rua D, nº 468 Bairro Cidade Nova
Parauapebas – PA CEP: 68515-000
E-mail: licitacao@semed.parauapebas.pa.gov.br

CENTRAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC
RECEBEMOS EM 12/07/24
ÀS _____ H.
Alexandra
ASSINATURA



PREFEITURA DE
PARAUPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

semec
Secretaria Municipal
de Educação



SETOR DE TRANSPORTE

MEMORANDO: 049/2024-SEMED

Parauapebas-PA, 01 de julho de 2024.

De: Setor de Transportes Pesados

Para: Diretoria Administrativa-SEMED

C/c.: Setor de Licitação e Contratos-SEMED

Assunto: Solicitação de aditivo excepcional de igual prazo e valor do contrato 20190325.

Dados do contrato nº 20190325

Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº 9/2018-002-SEMED

Contratada: NEW LOCACOES & SERVICOS LTDA

CNPJ: 23.530.774/0001-20

Vigência: 26/08/2019 a 25/08/2024.

Valor: R\$ 1.621.432,98 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos).

Solicitamos o aditivo excepcional de igual prazo e valor do **CONTRATO 20190325**, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** e a empresa **NEW LOCACOES & SERVICOS LTDA** com base no relatório do fiscal em anexo.

PAULA LA RAYNE COS SILVEIRA
DECRETO Nº 501/21

- Anexo I – Relatório do Fiscal
- Anexo II – Planilha de Itens a serem aditivados
- Anexo III – Planilha de Saldo Contratual
- Anexo IV – Portaria do Fiscal



SETOR DE TRANSPORTE

RELATÓRIO TÉCNICO

Eu, **PAULA LA RAYNE COS SILVEIRA**, Decreto nº 501/2021, designada por meio da Portaria nº 1477/2023-SEMED na qualidade de fiscal do contrato nº **20190325**, oriundo do Pregão Presencial nº 9/2018-002-SEMED, celebrado entre **Prefeitura Municipal de Parauapebas/Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **NEW LOCACOES & SERVICOS LTDA**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de serviço de locação de veículos automotores leves tipo Van Combustível a diesel, com no mínimo 14 passageiros e Veículo tipo Pick-up (caminhoneta) Cabine dupla, tração 4 x 4, sem motorista, para atendimento das unidades que compõem a Prefeitura Municipal de Parauapebas, venho através deste relatório solicitar o aditamento excepcional de igual prazo e valor do contrato nº 20190325.

Tendo em vista o bom andamento dos serviços prestados, venho informar que a empresa **NEW LOCACOES & SERVICOS LTDA**, possui um corpo técnico qualificado e veículos em conformidade com o porte dos serviços executados.

Informamos, também, que a empresa mencionada ao norte, tem cumprido com as obrigações contratuais, dentre outras, discriminadas abaixo:

- Prestou o serviço conforme solicitado;
- Entregou documentos a que estava obrigada;
- Elaborou e encaminhou relatórios mensais das atividades;

Desta feita, objetivando que é de interesse da Secretaria Municipal de Educação, no aditamento excepcional de igual prazo e valor ao contrato nº 20190325, para manutenção da continuidade ao contrato, tendo em vista que tais serviços são indispensáveis para o apoio a manutenção da frota escolar bem como a realização de atividades administrativas e ao transporte dos alunos com necessidades especiais.

Os trabalhos de apoio a manutenção escolar e apoio administrativo realizados nesta secretaria são de extrema importância, dividido por setores, cada um com sua particularidade, vejamos:

Setor de Transporte: Manutenção preventiva dos ônibus escolares; área administrativa para formulação de relatórios e prestações de contas, medições e etc.; planejamento e distribuição dos veículos aos respectivos setores que solicitarem.

Setor de Patrimônio: Distribuição de bens móveis às escolas; recolhimento de material deteriorado existentes nas escolas; apoio de veículos nas rotinas administrativas.

Setor de Serviços Gerais: Veículos de apoio à manutenção das escolas, como roço, manutenção elétrica e hidráulica;

Departamento de Alimentação Escolar: Recolhimentos de gêneros alimentícios nas escolas; apoio nas rotinas administrativas.



PREFEITURA DE
PARAUPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

semed
Secretaria Municipal
de Educação



SETOR DE TRANSPORTE

Almoxarifado: Distribuição de materiais de higiene e limpeza nos setores da Semed, bem como nas escolas; apoio nas rotinas administrativas.

Setor de Educação do Campo: Apoio nas rotinas pedagógicas e administrativas, viagens, trabalhos de campo, distribuição de atividades escolares para os alunos.

Educação Indígena: Apoio nas rotinas pedagógicas e administrativas, viagens, trabalhos de campo, distribuição de atividades escolares para alunos.

Setor de Infraestrutura: Realiza o acompanhamento das construções, projetos, reformas e ampliações das escolas do município.

Gabinete: Apoio nas rotinas administrativas.

As atividades exercidas pelo contrato em questão, não podem ser paralisadas, ressaltando que o contrato também presta serviços de transporte de alunos portadores de necessidades especiais, sendo esses beneficiários de maior relevância, atendidos pelo objeto constante deste contrato, uma vez que atualmente estamos atendendo um alvo de 415 alunos que dependem dessa modalidade de transporte, em 10 rotas distintas, abrangendo toda a zona urbana do município.

Ao analisarmos o pleito meramente levando em consideração a existência do contrato em vigência de nº 20190297 cujo é composto pelo item de nº 187173 que é van adaptada, tem-se a falsa impressão de que não há necessidade de se manter outro contrato com o item van, onde se pode erroneamente confundir-se com a figura de dois contratos com o mesmo objeto.

Porém, aprofundando-se na análise poderá ser constatado que, embora o item seja Veículo Van, há uma grande diferença entre o item nº 187173 do contrato supracitado onde este veículo é adaptado com uma rampa elevatório para cadeirante, ao passo que o aditivo ao contrato 20190325, cujo item 187159 é referente a van sem adaptação.

Informamos que até o presente momento o contrato possui um saldo de R\$ 7.540,61 (sete mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e um centavos), onde este saldo atenderá a demanda da secretaria até o fim da vigência do contrato em 25/08/2024.

Importante destacar que o novo processo licitatório não foi elaborado e concluído em tempo hábil devido a alguns acontecimentos inesperados ocorridos este ano, onde foi necessário reavaliar o processo sendo detectado a necessidade de retificar alguns pontos principalmente o quantitativo de veículos.

Devido a desocupação de alguns prédios alugados foi necessário a relocação de alguns setores administrativos, como isso, um prédio que possuía 10 setores administrativos, onde já havia a logística da quantidade de veículos para atender esses setores, foi necessário reorganizar a logística de atendimento desses setores, pois os 10 setores que eram em apenas um prédio foram distribuídos em 3 prédios.

Outro ponto foi a necessidade de revisar a logística de rotas escolares que interfere no quantitativo de Vans adaptadas e vans normais, pois as mesmas realizam o atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais. Essa revisão foi necessária devido aos vários



SETOR DE TRANSPORTE

recebimentos constantes este ano das escolas e do Ministério Público de novos alunos matriculados que necessitam do transporte escolar especial, portanto, como são alunos distribuídos em toda região da cidade, a revisão do processo foi imprescindível para chegar no quantitativo que atenderá de forma eficaz as demandas da Secretaria.

Ressaltamos que o novo processo licitatório regular está em trâmite interno finais para a contratação do objeto aqui tratado, devido aos ocorridos apontados anteriormente, demandou certo tempo até a sua conclusão por causa de sua complexidade o qual exige estudos e levantamentos de dados de forma criteriosa afim de que haja o atendimento adequado e fidedigno da realidade atual.

Frisamos que ao fim do procedimento do novo processo licitatório, o contrato atual será rescindido para que possa ser celebrado o novo contrato.

Não obstante, o contrato supracitado permite tal solicitação por tratar-se de objeto caracterizado como natureza de serviço continuado, previsto em contrato e amparado no **art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 1993**, conforme preconiza a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA, conforme abaixo:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 26 de Agosto de 2019 extinguindo-se em 25 de Agosto de 2020, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Considerando o que dispõe a instrução normativa nº 5 de 25 de maio de 2017:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017

Subseção II

(...)

Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Considerando o que dispõe o § 4º no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

“§ 4º - Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado em até doze meses.”

Sendo direitos dos alunos e deveres do estado, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento à Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 em seu artigo 11, inciso V, assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

*Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:
VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.*

Portanto, tendo em vista toda argumentação exposta neste documento, torna-se imprescindível e imperioso a realização deste aditivo excepcional haja vista que a não realização deste culminará em prejuízos nos mais diversos campos da educação do município de



PREFEITURA DE
PARAUPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

semed
Secretaria Municipal
de Educação



SETOR DE TRANSPORTE

Parauapebas influenciando negativamente na qualidade do atendimento para com o alunado da região e na eficiência dos entes que compõem a Secretaria de Educação – conforme à Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases), juntamente, com a Lei 12.816/13 (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

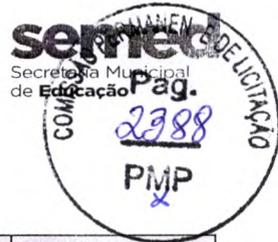
Sem mais, nos colocamos a disposição para futuros esclarecimentos, reiterando, também, nossas considerações.

Parauapebas-PA, 01 de julho de 2024.

PAULA LA RAYNE COS SILVEIRA
DECRETO Nº 501/21
FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho



SETOR DE TRANSPORTE
PLANILHA DE ITENS A SEREM ADITIVADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
187159	Veículo tipo Van: Combustível a diesel, com no mínimo 14 passageiros, ano a partir de 2013, no máximo 08 anos de fabricação, ar condicionado, película fumê em todos os vidros laterais e traseiro, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, direção hidráulica, câmbio de marcha de 05 velocidades frente e 01 ré, com rádio AM/FM e MP3, protetor de cárter, Air Bag para motorista e passageiro, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança de pontos retrateis para todos os passageiros, limpadores de para-brisas dianteiros e traseiros, manutenção preventiva, corretiva e reboque por conta da locadora. Equipado com todos os itens básicos de segurança (pneu de estepe, macaco, extintor, chave de roda, triangulo.) série e itens regulamentares de segurança, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente. Na cor branca ou prata.	Serviço	90	R\$ 7.540,61	R\$ 678.654,90
187185	Veículo tipo Pick-up (caminhoneta) Cabine dupla, tração 4 x 4, porte médio, motorização mínima 165cv. Diesel turbo capacidade nominal mínima de carga 1.000kg. Freios ABS, Air Bag duplo, direção hidráulica, ar condicionado, vidro e travas elétricas, alarme sonoro antifurto, rádio com MP3, vidros com película, Dispositivo para reboque, cor branca ou prata, ano de fabricação a partir de 2016. Combustível por conta da contratante. Toda manutenção e avarias por conta da contratada.	Serviço	144	R\$ 6.547,07	R\$ 942.778,08
TOTAL					R\$ 1.621.432,98

PAULA LA RAYNE COS SILVEIRA
DECRETO Nº 501/21
FISCAL DO CONTRATO